



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA  
SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2022**

**AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO DE SERVIÇO TIPO VAN e 02 VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO TIPO SEDAN**

**1. Objeto**

Aquisição de 01 Veículo de serviço tipo VAN utilitário novo (0 Km) para transportes de passageiros (mínimo de 15 lugares + 1 condutor) e de 02 veículos de representação tipo sedan, para uso do TRE-RN, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. Justificativa**

- 2.1. O veículo tipo VAN vem suprir as necessidades de transporte do TRE-RN quando de deslocamentos com 05 passageiros ou mais dentro do estado do RN ou a capitais próximas.
- 2.2. Considerando que os 02 veículos deste tipo pertencentes à frota desta Casa estão passando por processo de desfazimento de bens (Processo Administrativo nº 4599/2021), a presente aquisição irá preencher esta lacuna deixada pela transferência dos 02 bens móveis.
- 2.3. Já os veículos tipo SEDAN pretendidos possibilitarão o desfazimento de 02 veículos tipo sedan da Marca Toyota modelo Corolla ambos 2009/2009 ou outros 02 veículos pertencente à frota do TRE-RN que a Administração indique à época do recebimento daqueles.
- 2.4. A aquisição acima também propiciará maior segurança e conforto nos deslocamentos do Presidente e Vice-Presidente, pois os automóveis contam com mais itens de segurança e de melhor tecnologia que os atualmente utilizados.

**3. Especificações do Objeto e Quantitativo**

Item	Especificação mínima	Und	Quantidade TRE/RN
01	<p><b>Veículo de serviço tipo VAN utilitário novo (0 Km) para transportes de passageiros (mínimo de 15 lugares + 1 condutor).</b></p> <p><b>Especificações mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Veículo automotor com chassi em monobloco;</li><li>● Tipo VAN, com 4 (quatro) portas, zero quilômetro;</li><li>● Ano/modelo de fabricação 2020/2021 ou mais recente;</li><li>● Capacidade para no mínimo 15 (quinze) passageiros + 01 (um) condutor;</li><li>● Motor Turbo Diesel com potência mínima de 120 cv;</li><li>● Tanque de combustível: 60 (sessenta) Litros, no mínimo;</li><li>● Combustível: Diesel S-10;</li><li>● Transmissão manual de 6 velocidades à frente + 1 marcha a ré;</li><li>● Direção elétrica ou hidráulica original de fábrica;</li><li>● Travamento das portas por controle remoto, com dispositivo de alarme;</li><li>● Ar-condicionado original de fábrica;</li></ul>	Und	01

Item	Especificação mínima	Und	Quantidade TRE/RN
	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Air bag para os passageiros da cabine da frente;</li> <li>● Poltronas reclináveis para os passageiros;</li> <li>● Freios a disco nas 4 rodas, com dispositivo ABS e de controle de frenagem;</li> <li>● Retrovisor elétrico original de fábrica;</li> <li>● Trava e vidros elétricos nas portas dianteiras;</li> <li>● Rádio AM/FM com CD player; USB e MP3;</li> <li>● Sistema sonoro auxiliar de estacionamento a ré;</li> <li>● Sistema de auxiliar de estacionamento com câmera de ré;</li> <li>● Tacógrafo digital;</li> <li>● Cor: branco;</li> <li>● Chapa de proteção para o motor e cárter;</li> <li>● Coluna de direção com regulagem de altura;</li> <li>● Jogo de tapetes de borracha originais;</li> <li>● Garantia geral mínima de 01 (um) ano com no mínimo 100mil quilômetros;</li> <li>● Veículo oferecido diretamente pelo fabricante ou por concessionária certificada e credenciada pelo fabricante e com assistência técnica de pós venda (oficina) no Estado do Rio Grande do Norte;</li> <li>● Película de controle solar nos vidros, no padrão permitido pelas normas de trânsito vigentes;</li> <li>● Demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório (todos os itens de série de fábrica) e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor.</li> <li>● Veículo licenciado e emplacado às expensas da contratada.</li> </ul>		
02	<p><b>Veículo de representação tipo SEDAN, 0 km(zero quilômetro).</b></p> <p><b>Especificações mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Fabricação: Nacional ou Importado;</li> <li>● Ano Fabricação: 2022;</li> <li>● Ano do modelo: igual ou superior ao ano da data de emissão da nota fiscal;</li> <li>● Garantia: 3 anos sem limite de quilometragem;</li> <li>● Pintura na cor preta;</li> <li>● Número de passageiros: 05, com o motorista;</li> <li>● 4(quatro) portas;</li> <li>● Motor dianteiro de 1.4 litros;</li> <li>● Potência motor: 150 CV;</li> <li>● Combustível: combustível: gasolina ou sistema bicombustível (gasolina e/ou etanol), ou híbrido (elétrico e a combustão);</li> <li>● Transmissão automática de 06 (seis) velocidades e 01 a ré;</li> <li>● Injeção eletrônica direta de combustível;</li> <li>● Chave de ignição codificada, com comandos integrados(travas das portas e alarme);</li> <li>● Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade;</li> <li>● Capacidade do porta malas: 460 litros com os bancos em posição normal (na vertical);</li> <li>● Capacidade do reservatório de combustível: 50 litros;</li> <li>● Direção Hidráulica, elétrica ou eletroassistida;</li> <li>● Ar-condicionado original de fábrica;</li> <li>● 6(seis) airbags, bolsas de ar infláveis: 2 (duas) frontais, 2 (duas) laterais dianteiros, e 2 (dois) de cortina;</li> <li>● Sistema de Freio ABS com EBD (distribuição eletrônica de frenagem);</li> </ul>	und	02

Item	Especificação mínima	Und	Quantidade TRE/RN
	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Freios: Dianteiro com disco ventilado e traseiro com disco sólido;</li> <li>● Pneus: radiais, aros de 17 polegadas com rodas de liga leve ou alumínio;</li> <li>● Pneu estepe: aro 17 polegadas, com roda em aço estampado(com as mesmas dimensões dos demais pneus do veículo);</li> <li>● Cintos de segurança dianteiros e traseiros (laterais) de 3 pontos, retráteis;</li> <li>● Barra de proteção nas portas;</li> <li>● Bancos dianteiros reclináveis;</li> <li>● Banco traseiro rebatível;</li> <li>● Apoio de cabeça dianteiro e traseiro com regulagem de altura;</li> <li>● Alça de segurança no teto para passageiros dianteiro e traseiros;</li> <li>● Break light (3ª luz de freio);</li> <li>● Travamento automático de portas e do porta-malas após iniciado a marcha;</li> <li>● Espelhos retrovisores com controle interno elétrico;</li> <li>● Sistema de alarme e trava elétrica nas portas com travamento central – com controle remoto à distância;</li> <li>● Vidros elétricos dianteiros/traseiros com acionamento por 1 toque para cima/baixo(motorista) e sistema anti-esmagamento (todos);</li> <li>● Faróis de halogênio, xénon ou LED;</li> <li>● Lanternas traseiras em LED;</li> <li>● Vidros com película protetora de acordo com as resoluções 254 e 386 – DENATRAN;</li> <li>● Pára-sol do passageiro dianteiro com espelho;</li> <li>● Luz de leitura dianteira;</li> <li>● Porta luvas com iluminação;</li> <li>● Console central com porta-objetos;</li> <li>● Compartimento para objetos nas portas;</li> <li>● Protetor de cárter(se os dispositivos de segurança do veículo permitirem);</li> <li>● Jogo de tapetes originais de fábrica;</li> <li>● Friso de proteção lateral;</li> <li>● Revestimento no porta malas;</li> <li>● Tomada com saída de 12V no console;</li> <li>● Central de multimídia e sonorização com, no mínimo, rádio AM/FM, função de MP3, entrada USB, bluetooth, Sistema de Posicionamento Global (GPS), e conexão para smartphones e tablets Android Auto e Apple Carplay;</li> <li>● Sensor de estacionamento traseiro;</li> <li>● Lavador e limpador de vidro dianteiro com intermitência;</li> <li>● Painel de instrumentos com velocímetro, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, marcador de temperatura do motor, conta giros e relógio;</li> <li>● Veículo ofertado diretamente pelo fabricante ou por concessionária certificada e credenciada pelo fabricante e com assistência técnica de pós venda (oficina) no Estado do Rio Grande do Norte;</li> <li>● Demais acessórios de acabamento de série, conforme especificações do fabricante e demais itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN;</li> </ul> <p>Emplacado em nome do Tribunal Regional Eleitoral do RN.</p>		

**3.1.** Os objetos em aquisição devem ter nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE (a comprovação da conformidade deve ser feita pela ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), com base na tabela de classificação do nível de eficiência energética, de notas A a E, e de emissão de poluentes e gases na atmosfera (partículas), de notas de A a E. Para os veículos pretendidos as notas de classificação poderão ser de A a C.

**3.2.** A empresa licitante deverá comprovar a condição de fabricante ou concessionária credenciada para venda do veículo ofertado;

#### **4. Fornecimento do objeto, prazo e Local de Entrega**

**4.1.** A empresa vencedora fornecerá o item constante deste Termo de Referência ao TRE/RN de acordo com as quantidades constantes na nota de empenho enviada.

**4.2.** O prazo para entrega do objeto não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

**4.3.** O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data de envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br).

**4.3.1.** Caso enfrente dificuldades para acessar o referido sítio eletrônico e identificar a nota de empenho, o licitante vencedor deverá consultar a Seção de Gestão Patrimoniais do TRE/RN, via correio eletrônico (sepat@tre-rn.jus.br) ou pelo telefone (84)3654-5245.

**4.4.** Os veículos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência, devidamente emplacados, em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e aos cuidados da Seção de Gestão de Transportes – TRE/RN em dias úteis de segunda a quinta-feira, de 13h às 19h00min, e sexta-feira, de 08h às 14h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre, s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

**4.5.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos no transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

**4.5.1.** A empresa deverá reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os veículos que forem recusados por estarem em desacordo com esse Termo de Referência, bem como em decorrência de danos no transporte, devendo providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para todos os itens, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**4.6.** O veículo porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Gestão Patrimonial do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail, ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

#### **5. Obrigações da Contratante**

**5.1.** Verificar minuciosamente a conformidade do bem recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**5.2.** Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

**5.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**5.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6. Obrigações da Contratada**

**6.1.** Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que o veículo seja entregue conforme as especificações apresentadas.

**6.2.** Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da entrega do veículo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**6.3.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ao veículo e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do veículo.

**6.4.** Arcar com eventuais despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica ao veículo.

**6.5.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega veículo junto ao TRE/RN, de acordo com as especificações e demais normas pertinentes.

**6.6.** Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, salários, fretes e outros, resultantes da contratação com o TRE/RN.

**6.7.** Comunicar à Seção de Gestão de Transporte do TRE-RN, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários.

**6.8.** Apresentar Nota Fiscal/Fatura contendo necessariamente a descrição, marca, modelo e ano de fabricação do veículo ofertado.

**6.9.** Providenciar, às suas expensas, a emissão do documento de propriedade do veículo, junto ao Departamento de Trânsito competente, em nome da CONTRATANTE.

**6.10.** Cumprir o prazo de garantia de acordo com o fabricante do veículo.

**6.11.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

**6.12.** Manter todos os seus empregados identificados mediante uso de crachás quando em circulação nas dependências da CONTRATANTE.

## **7. Apresentação de Amostra**

**7.1.** Não haverá solicitação de amostra.

## **8. Sanções Administrativas**

**8.1.** A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

**8.2.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

**8.3.** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

**8.4.** Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

**8.5.** Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	1
	Entregar os objetos com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência	1
Média	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de <i>e-mail</i> para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	5
	Entregar os objetos com atraso superior a 02 (dois) e inferior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	8
Grave	Entregar os objetos com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega de qualquer um dos objetos.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme prazos e condições definidos no item 4 deste Termo de Referência.	20

**8.6.** A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação; e
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea "g", cumulada ou não com:
  - h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
  - h.2) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;
  - h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
  - h.4) Rescisão contratual.

**8.7.** Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**8.8.** As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

## **9. Demais Informações**

**9.1.** Durante o prazo de garantia do veículo, as peças que estiverem dentro do prazo de garantia, que venham a apresentar defeito, deverão ser substituídas, sem qualquer ônus para o TRE/RN, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da ciência do defeito.

## **10. Validade da proposta de preço**

O prazo de validade das propostas de preços deverá ser de 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019. Ressalto que o prazo foi definido devido as dificuldades do mercado não conseguir manter o preço por mais de um mês.

Natal/RN, 02 de maio de 2022

Amaldo Rodrigues Lima  
Integrante Demandante

Eduardo Cardoso dos Santos  
Integrante Técnico